DECRETO EXECUTIVO Nº 2.862, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova o Regulamento do I Canta Servidor de Nova Ramada.

HARDI MILTON EICKHOFF, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Evento **I Canta Servidor de Nova Ramada,**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Evento **I Canta Servidor de Nova Ramada**, para o Exercício de 2015, de acordo com o transcrito no Anexo Único a este Decreto Executivo.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 28 de Agosto de 2015.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO EXECUTIVO Nº 2.862, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

REGULAMENTO DO I CANTA SERVIDOR DO MUNICÍPIO
DE NOVA RAMADA

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º O I Canta Servidor de Nova Ramada tem por objetivos:

I - Promover o intercâmbio entre os servidores públicos municipais e estaduais e cargos eletivos do município de Nova Ramada através da Cultura Artístico-Musical;

II - Proporcionar aos Servidores Públicos da rede estadual e municipal e cargos eletivos do Município de Nova Ramada, a oportunidade de competirem com o mais elevado espírito artístico-musical e artístico-cultural;

III – Oportunizar e ampliar o espírito artístico musical, bem como promover a integração interpessoal.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Art. 2º A comissão organizadora do I Canta Servidor será formada por representantes das seguintes entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Nova Ramada - SMECDT;

II – Representante dos servidores públicos da prefeitura;

III - Representante dos servidores públicos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I;

IV - Representante dos servidores públicos da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Roberto Löw.

Capítulo III – Da Realização

Art. 3º O I Canta Servidor de Nova Ramada será realizado no dia 30 de outubro de 2015, com início às 21 horas, junto a SERC Corintians de Barro Preto, Nova Ramada/RS.

Capítulo IV – Dos Participantes

Art. 4º O I Canta Servidor de Nova Ramada é exclusivo para servidores públicos atuantes no Município de Nova Ramada.

Capítulo V – Das inscrições

Art. 5º As inscrições para o I Canta Servidor estarão condicionadas aos seguintes critérios:

I – As inscrições para os participantes deverão ser feitas junto a SMECDT;

II – A inscrição deverá ser feita até o dia 02 de outubro de 2015;

III – O candidato deverá informar o nome da música e autor/compositor, bem como o tom que irá cantar.

Capítulo VI – Do Festival

Art. 6º As apresentações seguirão a ordem do sorteio que será realizado pela SMECDT no dia 16 de outubro de 2015.

Art. 7º Serão premiadas quatro músicas, Categoria Livre, sendo estas avaliadas pelos quesitos estabelecidos pelo Artigo 12.

Art. 8º Os participantes deverão cumprir os horários estabelecidos pela Comissão Organizadora, sendo desclassificados os participantes que não comparecerem a chamada de apresentação.

Art. 9º Será disponibilizado aos candidatos participantes o acompanhamento instrumental, sendo possível qualquer outro tipo de acompanhamento a escolha do participante.

Art. 10. O concorrente poderá participar do I Canta Servidor somente com uma única interpretação, podendo esta ser individual ou em grupo.

Parágrafo único. Caso um dos integrantes da dupla/grupo estiver ausente, o outro integrante da dupla/grupo poderá apresentar-se normalmente.

Capítulo VII – Da Comissão Julgadora

Art. 11. A comissão julgadora será composta por cinco (05) alunos da rede pública de ensino de Nova Ramada que tenham participado em Festivais Estudantis da Canção e três (03) pessoas da comunidade novaramadense que tenham conhecimentos musicais.

Capítulo VIII – Da Avaliação dos Jurados

Art. 12. Cada jurado emitirá uma nota por concorrente, levando em consideração os seguintes aspectos: Letra (Fidelidade); Interpretação (Apresentação de palco, Colocação e Impostação de voz); Música (Ritmo Musical); Afinação (Melodia).

Parágrafo único. As notas atribuídas terão valor de cinco a dez. Serão vencedores os participantes que obtiverem maior pontuação na soma total entre os jurados. No caso de empate entre dois ou mais participantes, deverá ser efetuado sorteio.

Capítulo IX – Das Premiações

Art. 13. Serão premiados os quatro primeiros colocados na categoria livre, sendo:

I - 1º lugar - 1 Smart TV Led de 32 polegadas;

II - 2º lugar – 1 TV Led 24 polegadas;

III - 3º lugar – 1 HD externo de um 1 TB;

IV - 4º lugar - 1 Rádio mp3 com entrada USB.

Capítulo X – Das Disposições Gerais

Art. 14. Os demais casos omissos a este regulamento serão solucionados pela comissão organizadora.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.